

## PORTARIA CETEM Nº 49, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta e estabelece valores e perfis para contratação de profissional para a realização de serviços técnicos especializados.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006 publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve estabelecer parâmetros para valores de contratação de profissionais para a realização de serviços técnicos especializados, conforme recomendação da Controladoria Geral da União.

Art. 1º As contratações de profissionais para realização de serviços técnicos especializados seguirão os parâmetros e valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos e aqueles não tratados por esta Portaria serão resolvidos e ratificados pela Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 3º Os assuntos referentes às contratações, não tratados nesta Portaria, serão deliberados pela Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**  
Diretora

### ANEXO I

| VALOR LIMITE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA |                  |           |
|--|------------------|-----------|
| CATEGORIA                                    | VALOR LIQUIDO    |           |
|  | MENSAL (R\$)     | H/H (R\$) |
| PROFISSIONAL A                               | Até R\$ 5.200,00 | Até 32,50 |

|                |                  |           |
|----------------|------------------|-----------|
| PROFISSIONAL B | Até R\$ 4.160,00 | Até 26,00 |
| PROFISSIONAL C | Até R\$ 3.380,00 | Até 21,13 |
| PROFISSIONAL D | Até R\$ 2.860,00 | Até 17,88 |
| PROFISSIONAL E | Até R\$ 1.950,00 | Até 12,19 |

Obs: Valores de referência: com base nas bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI/MCTI.

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS** (Com base na classificação de bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI/MCTI)

**Profissional A**

Requisitos: Dez anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.

**Profissional B**

Requisitos: Seis anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou título de doutor; ou ainda, mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**Profissional C**

Requisitos: Três anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou grau de mestre.

**Profissional D**

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio técnico; e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional.

**Profissional E**

Requisitos: Certificado de conclusão de nível médio técnico e/ou experiência comprovada na prestação do serviço demandado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 11/10/2021, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).